



Portaria nº 219, de 01 outubro de 2020.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Paulo Alves de Souza”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº **2020019020**

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de **PAULO ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF **341.700.731-34**, na condição de companheiro de **MARIA LOPES DE SOUZA**, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no cargo de Agente de Administração Pública, Classe/Referência – P108A123, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 26/03/2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 13.289,28 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 1.107,44 (hum mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art.40, § 8, da CF.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.


JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Superintendente

IPASLUZ - Previdência

✉ Rua José de Melo nº633 - Centro - Cep: 72.800-220



(61) 3601.3939



(61) 3601.1281- CNPJ: 36.863.108/0001-55



www.luziânia.go.gov.br